



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VALES TRANSPORTE PARA OS SERVIDORES DA AUTARQUIA

ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA POR MAIS UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

CONTRATANTE: SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE
CAMPINAS – TRANSURC**

PROTOCOLO Nº 001197/2015

LICITAÇÃO: INEXIGÍVEL, NOS TERMOS DO ART. 25, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

**VALOR TOTAL ESTIMADO DO ADITAMENTO: R\$ 676.800,00 (seiscentos e setenta e seis mil e
oitocentos reais)**

Aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de 2019 (dois mil e dezenove), nesta cidade de Campinas/SP, na Praça Voluntários de 1932, s/nº, bairro Swift, a **SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, Autarquia Municipal, criada pela Lei nº 4.369/1974, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.413.800/0001-23, isenta de inscrição estadual, neste ato representada por seu Presidente **Sr. Arnaldo Salvetti Palacio Junior**, inscrito no CPF nº 137.938.468-06, assistido pela Diretora Adm. Financeiro **Sra. Janaina de Souza Brito Novaes**, inscrita no CPF nº 188.182.318-04 e Diretor Téc. Operacional **Sr. Orlando Marotta Filho**, inscrito no CPF nº 168.354.018.-26, a seguir designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE CAMPINAS - TRANSURC**, com sede nesta cidade de Campinas/SP, na Rua Onze de Agosto, nº 757, bairro Centro, CEP: 13013-101, inscrita no CNPJ sob o nº 57.494.130/0001-45, neste ato representada pelo Presidente, **Sr. Belarmino da Ascensão Marta Junior**, portador do RG nº 18.005.288 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 129.742.028-45 e Diretor Executivo, **Sr. Armando Corrêa Damaceno**, portador do RG nº 2.914.943 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 031.727.918-15, adiante designada apenas **CONTRATADA**, resolvem promover o presente aditamento nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do presente instrumento por mais um período de 12 (doze) meses, com início em **20.04.2019** e término em **19.04.2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica mantido o valor do Terceiro Aditamento ao Contrato nº 02/2015, qual seja: **R\$676.800,00 (seiscentos e setenta e seis mil e oitocentos reais)**, pelo período de 12 (doze) meses, de conformidade com as informações e documentos juntados no protocolado nº 1551/2019, o qual fica fazendo parte integrante deste Aditamento, independentemente da sua transcrição, de acordo com o Decreto Municipal nº 19.732 de 27 de dezembro de 2017, considerando o fornecimento estimado de 12.000 (doze mil) passagens mensais, os Vales Transportes somam o valor mensal estimado de R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), calculado de acordo com o valor da passagem de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos).

Praça Voluntários de 32, s/nº - Bairro Swift - CEP: 13041-900 - CAMPINAS - SP - PABX: (19) 3734-6100 1/3
www.setec.sp.gov.br - juridico@setec.sp.gov.br



[Handwritten signatures and initials]



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

Parágrafo Único – Altera-se a Cláusula Terceira do contrato em epígrafe, em relação aos recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes deste aditamento, os quais estão garantidos na forma da lei, em dotação orçamentária própria, codificada sob nºs 01 04 122 2018 4109 33.90.39, 02 23 692 2018 4109 33.90.39, 03 23 692 2018 4109 33.90.39, 04 23 692 2018 4109 33.90.39, 05 23 692 2018 4109 33.90.39 e 06 23 692 2018 4109 33.90.39, conforme informações da Divisão Financeira - Setec à fl. 30, do protocolo 1551/2019.

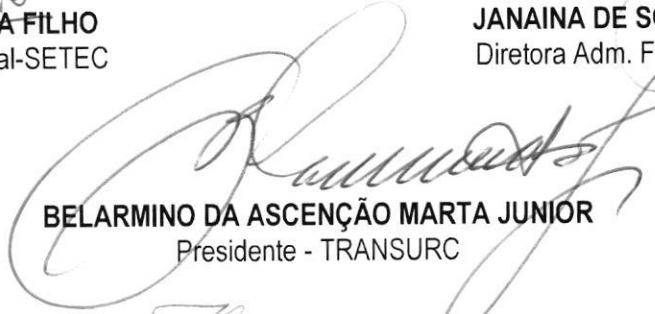
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente aditivo passa a vigorar a partir de **20.04.2019**, permanecendo ratificadas as demais cláusulas do contrato e aditamentos, tudo em conformidade com o Protocolo nº 1197/2015, dispensado de licitação por **inexigibilidade, com fulcro no Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93**.

Por estarem de pleno acordo com as cláusulas aditadas ao contrato original, assinam as partes inicialmente mencionadas, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas.


ARNALDO SALVETTI PALACIO JUNIOR
Presidente-SETEC


ORLANDO MAROTTA FILHO
Diretor Téc. Operacional-SETEC


JANAINA DE SOUZA BRITO NOVAES
Diretora Adm. Financeiro-SETEC


BELARMINO DA ASCENÇÃO MARTA JUNIOR
Presidente - TRANSURC


ARMANDO CORRÊA DAMACENO
Diretor Executivo - TRANSURC

Testemunhas:

1- 
Setec/Gestor: Juliana da Cunha Croisfet
Cargo: Assistente Social
CPF: 214.245.138-12
RG: 24.156.258-2
Email: juliana.croisfet@setec.sp.gov.br

2- 
Transurc: Maria Lúcia de Campos
Cargo: Secretária
CPF: 257.591.548-18
RG: 26.695.078
Email: secretaria@transurc.com.br

Praça Voluntários de 32, s/nº - Bairro Swift - CEP: 13041-900 - CAMPINAS - SP - PABX: (19) 3734-6100 2/3
www.setec.sp.gov.br - juridico@setec.sp.gov.br

